

Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 010/2025

A P R O V A D O
SALA DE SESSÕES 15/10/25
PRESIDENTE _____
SECRETÁRIO _____

Institui no Município de Gramado dos Loureiros a Semana de Sensibilização às Perdas Gestacionais, Neonatais e Infantis, com a denominação Outubro Rosa e Azul.

A VEREADORA QUE ESTE SUBSCREVE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e art. 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, FAZ SABER que remeteu a Plenária o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Sensibilização às Perdas Gestacionais, Neonatais e Infantis no Município de Gramado dos Loureiros /RS.

Art. 2º. A realização da Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil ocorrerá, anualmente, na semana do dia 15 de outubro

Parágrafo único. A data a que se refere o *caput* poderá ser celebrada e tem por objetivo:

- I – dar visibilidade ao tema da perda gestacional e neonatal, promovendo o diálogo e a empatia social;
- II – combater o tabu e o silêncio que cercam a vivência do luto perinatal;
- III – incentivar políticas públicas e ações de apoio psicológico e emocional às famílias enlutadas;
- IV – promover campanhas educativas e palestras sobre o tema, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, escolas, entidades civis e profissionais da área;
- V – valorizar o acolhimento humanizado nas unidades de saúde e o respeito à dor das famílias que passam por esse tipo de perda.

Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

Art. 3º. A Semana de Sensibilização às Perda Gestacional, Neonatal e Infantil visa à conscientização sobre o impacto emocional da morte no Período Pré, Peri, Neonatal e Infantil na vida da família.

Art. 4º. A Semana de Sensibilização às Perdas Gestacionais e Neonatais tem por objetivo:

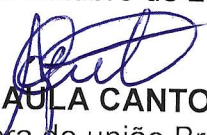
- I – Dar visibilidade à temática;
- II - Ampliar o conhecimento populacional acerca da Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, divulgando informações e promovendo debates do tema;
- III - Amparar as mães e pais que passam por essa experiência, orientando e dando voz às famílias;
- IV - Sensibilizar o cidadão a respeito do tema;
- V - Oferecimento de apoio multiprofissional às mulheres;
- V - Promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem os casos de perda gestacional, neonatal e infantil.
- VI – lutar pelo respeito ao luto de mães e pais que passam por essas experiências;
- VII – dignificar o sofrimento e dar voz as famílias;

Art. 5º. Esta Lei viabiliza o desenvolvimento de ações e iniciativas de entidades e grupos da sociedade civil voltadas ao atendimento a famílias e interessados no tema.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gramado dos Loureiros, em
10 de outubro de 2025.


ANA PAULA CANTON
Vereadora do união Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem por objetivo dar visibilidade e auxiliar na sensibilização das perdas gestacionais, neonatais e infantis, respeitando a autonomia e dignidade humana, uma vez que informar sobre o tema ajuda a oferecer suporte e apoio para todas as pessoas que vivenciaram a perda gestacional.

A escolha da data tem por base o Dia Internacional de Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal, instituído no dia 15 de outubro.

O dia 15 de outubro foi escolhido porque em 1988, nos Estados Unidos, o mês de outubro foi instituído como o mês da Sensibilização à Perda Gestacional e Infantil. Em 2002 o movimento ganhou força, e o dia 15 de outubro foi definido como a data oficial. Associado à data, nasceu a “Wave of light”, ou “onda de luz”, uma linda ação onde mães, pais, e famílias, acendem uma vela às 19 horas do dia 15 de outubro para lembrarem e homenagearem os filhos.

A criação da Semana de Sensibilização visa atender a uma demanda social urgente, proporcionando apoio e visibilidade a um tema muitas vezes silenciado. É fundamental que a sociedade compreenda a gravidade da perda gestacional e neonatal, garantindo um acolhimento digno às famílias afetadas.

É merecida e justa a semana de sensibilização e comemoração, considerando que a perda gestacional e neonatal são fenômenos mais comuns do que se possa imaginar. Estima-se que a prevalência da perda gestacional varia entre 15 a 20% das gestações clinicamente diagnosticadas, atingindo até a 30% das gestações com diagnóstico bioquímico.

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

Em nossa cultura não somos ensinados, desde crianças, a lidar com a morte e o luto, ainda mais quando se trata de morte no início da vida, em que somente são esperadas alegrias e planos para o futuro.

Falar sobre o luto sempre implica em sentimentos dolorosos e tristes, principalmente quando se trata da possibilidade de mães e pais enterrarem seus filhos recém-nascidos, ou mesmo aqueles que morreram enquanto estavam sendo gerados.

Desse modo, é inegável que a interrupção brusca do exercício da maternidade/paternidade que não se concretizou para uma família causa profunda dor emocional, e no que tange à mulher, dor física, somada à possibilidade de desencadear sentimentos como fracasso, tristeza e frustração, sendo essencial o apoio e acolhimento adequado para mães e pais enlutados.

Neste processo de elaboração do luto, uma das principais dificuldades vividas pela família que sofre perda gestacional, é o tabu que existe em torno da morte de um bebê. Costuma-se atribuir ao bebê uma importância menor do que aquela que é dada a outras pessoas, vez que sua vida foi mais curta. A impressão que se tem é de que estes pais não recebem da sociedade autorização para vivenciar o seu sofrimento.

No âmbito da saúde, é necessário que se promova a humanização nos atendimentos, pois além da mãe estar passando por toda a transformação física e hormonal do parto e da perda gestacional, em razão da qual é submetida a procedimentos médicos como curetagem e cesáreas, essa mulher está passando também pela maior dor de todas, que é a psicológica e emocional.

A situação traz reflexos não só à mãe, mas também aos filhos já nascidos, ao pai do bebê, amigos, colegas de trabalho e todos que convivem com a família fragilizada. Sendo assim, é necessário que as pessoas estejam preparadas para lidar com o tema, de modo que possam oferecer uma rede de apoio consistente e atuante. Para isso, precisamos que o tema seja amplamente divulgado e discutido.

Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

O objetivo principal desse projeto de lei é quebrar o silêncio em torno dessas perdas, que muitas vezes são vistas como tabu na sociedade, e oferecer suporte às famílias que enfrentam essas situações, ajudando-as a lidar com o luto, o trauma e a dor emocional.

Tendo em vista o exposto, por se tratar de um assunto delicado, que acaba se estendendo ao convívio profissional, familiar e entre amigos, entendemos ser de suma relevância a sua ampla divulgação.

Com isso, acreditando estarmos sintonizados com o interesse público, encaminhamos esta Proposição, solicitando dos nossos ilustres Pares a sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Gramado dos Loureiros – RS,
10 de outubro de 20256.

ANA PAULA CANTON
Vereadora do União Brasil

